



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

- 1.1. Modalidade da contratação
- 1.2. Justificativa da contratação
- 1.3. Instrumentos de planejamento
- 1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira
- 1.5. Classificação dos serviços da contratação

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Definição do objeto
- 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades
- 2.3. Informações Complementares
- 2.4. Definição da natureza
 - 2.4.1. Condições gerais
 - 2.4.2. Condição de fornecimento do serviço

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Duração do contrato
- 3.2. Reajuste de preços
- 3.3. Garantia
- 3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade
- 3.5. Possibilidade de subcontratação
- 3.6. Possibilidade de participação de Consórcio
- 3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa
- 3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual
- 3.9. Incidência do Programa de Integridade

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

- 4.1. Qualificação Técnica
- 4.2. Qualificação Econômico-Financeira

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Rotinas de fiscalização
- 5.2. Instrumentos necessários
- 5.3. Agentes que participarão da gestão do contrato
- 5.4. Obrigações das partes
- 5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos
 - 5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual
 - 5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.5.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual [se for o caso]

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.8. Pagamento

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.10. Boas Práticas

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Equipe de Planejamento da Contratação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: SEI-260002/000489/2026.

Apresentação: Inexigibilidade de Licitação para a contratação da INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, para a participação de 02 (duas) servidores no Curso de Organização e Gestão de Eventos, a ser realizado no período de 08 a 10 de Setembro de 2022, online, visando suprir necessidade da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. A contratação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, e do Decreto Estadual nº 48.820 de 2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.

Prazo do Contrato: Não haverá contrato.

Objeto: Inscrição de 2 (duas) servidoras da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro para participação no Curso de Organização e Gestão de Eventos.

Valor Global Estimado: R\$ 5.380,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em cota única após a realização do evento.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por Preço Global, ou seja, por preço certo e total.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

1. DO OBJETO

1.1. Modalidade da contratação

O objeto da pretensa contratação é a participação de 02 (duas) servidores Curso Organização e Gestão de Eventos (2026), por meio da Integração Escola de Negócios LTDA,, a ser realizado no período de 08 a 10 de Setembro de 2026, online, visando suprir necessidade da Gerência de Recursos Humanos – GRH da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – e Pro-reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC da Universidade estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF. A solução para a presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 48.820 de 2023.

1.2. Justificativa da contratação

Inicialmente, cabe ressaltar, que a Administração Pública deve manter em seu quadro funcional, servidores com nível de qualidade e em constante atualização para a melhor prestação de serviços e o acompanhamento de novas diretrizes e necessidades que surgem a todo tempo.

Os servidores que integram o Setor de Treinamento e Desenvolvimento, parte integrante da Gerência de Recursos Humanos da UENF, juntamente com a PROAC (Pró Reitoria de Assuntos Comunitários) parceira na organização da Semana do Servidor da UENF, desempenham atividades inerentes à função de gestor de pessoas e relacionadas ao planejamento, organização, gerenciamento, condução e controle das atividades ligadas ao Treinamento e Desenvolvimento, como por exemplo: análise de todo o processo de criação, construção, organização, viabilidade, contratação, acompanhamento, produção e escolha de conteúdo a ser abordado na Semana do Servidor. Um evento voltado para o desenvolvimento, a integração e a motivação dos servidores da UENF, elaborando o material adequado que tenha como objetivo a atualização de conteúdos, discussão de idéias, modificação de hábitos, reflexão sobre necessidades observadas nos atendimentos realizados no dia-a-dia do RH, demandas naturalmente identificadas na rotina de trabalho, no recebimento de pedidos de esclarecimentos e informações sobre assuntos relevantes e de interesse geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

A capacitação e o aprimoramento contínuo dos servidores atuantes em todas as frentes de trabalho da Administração Pública e nas áreas diretamente ligadas à realização de procedimentos administrativos se tornam de extrema importância para o desempenho de suas atividades institucionais e desenvolvimento das competências administrativas.

Desta forma, nota-se que a contínua formação de servidor atuante na instrução de processos diversos e cada vez mais complexos é requisito indispensável para o uso eficiente e racional dos recursos disponíveis, uma vez que os profissionais devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando-se de conhecimentos, orientações e boas práticas que respeitem a legislação em vigor.

A Integração Escola de Negócios LTDA é referência em soluções estratégicas em cursos para capacitação de colaboradores, através de eventos, cursos e conteúdos exclusivos que visam tornar ambientes e pessoas melhores através do desenvolvimento pessoal, profissional e acolhimento.

Em 2026, o curso será ministrado duas vezes e promete ser um marco histórico, reunindo especialistas do setor, líderes e profissionais engajados na missão de transformar o ambiente de trabalho e potencializar a gestão humanizada de eventos. A programação incluirá conteúdos essenciais como: conceitos fundamentais de eventos; planejamento estratégico; infraestrutura e fornecedores; novas tecnologias aplicadas; cerimonial e protocolo; entre outros tópicos inovadores. Serão 3 dias de palestras e exposição, onde será possível aprender e compartilhar conhecimentos com milhares de profissionais da área de gestão de pessoas.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1 A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000072/2026.

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025.

ID do item no PCA: 903.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026

Naturezas das Despesas: 339039-32

Fonte de Recursos: 1.500.100

Programa de Trabalho: 12.122.0002.2016

1.5. Classificação do serviço da contratação

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O objeto da pretensa contratação é a participação de 02 (duas) servidoras da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, no **Curso Organização e Gestão de Eventos (2026)**, promovido pela INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, que será realizado em formato online nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2026; tendo em vista a necessidade de proporcionar capacitação das servidoras responsáveis pela Semana do Servidor da UENF, entre outros, lotadas na Gerência de Recursos Humanos (GRH) e na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROAC) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades

CÓDIGO DE DESPESA ESTADUAL : 3 3 9 0 3 9 3 2							
IT E M	ID PCA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	U N.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	908	86197	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS / SIMPÓSIO. DESCRIÇÃO: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO. Código do Item: 0335.009.0007 (ID - 79458). Informações Complementares: Contratação da inscrição de duas servidoras da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro para participação no Curso de Organização e Gestão de Eventos, realizado pela Integração Escolas e Negócios LTDA, que será realizado em formato online nos dias 08,09 e 10 de Setembro de 2026.	VAGAS	002	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
VALOR TOTAL:							R\$ 5.380,00

2.3. Informações complementares

2.3.1 Contratação da inscrição de 02 (duas) servidoras da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, para participação no Curso Organização e Gestão de Eventos (2026).

2.3.2 O Congresso será realizado em formato online nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2026.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Condição de fornecimento do serviço

2.4.2.1 O serviço será fornecido da seguinte forma:

2.4.2.1.1 O Congresso ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2026.

2.4.2.1.2 A execução observará as rotinas previstas na programação do evento.

2.4.2.2 Local da prestação do serviço:

2.4.2.2.1 O Congresso será realizado em formato online.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação da inscrição de duas servidoras da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro para participação no Curso de Organização e Gestão de Eventos 2026, por meio da Integração Escolas e Negócios LTDA, que será realizado em formato online nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2026, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021, por se tratar de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3.1. Duração do contrato

A presente contratação, conforme preceitua o art.95, caput e inciso II da Lei nº 14.133/21, não prevê a elaboração de contrato, tendo em vista que a entrega dos bens adquiridos será integral e imediata.

3.2. Reajuste de preços

Não se aplica a esta contratação.

3.2.1. Reajuste em sentido estrito

Não se aplica a esta contratação.

3.2.2. Repactuação

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Garantia

Não se aplica a esta contratação.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.4.1 A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3.4.1.2 Por se tratar de uma contratação de curso, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é permitida, nos termos do art.15 da Lei nº 14.133/2021, porém não se aplica a presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Em regra, participação de cooperativas é permitida pela Lei nº 14.133/2021, porém não se aplica a presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Não se aplica a esta contratação.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica a esta contratação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art.67 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de fiscalização

Não se aplica a esta contratação.

5.2. Instrumentos necessários

5.2.1 Termo de ciência de designação

Não se aplica a esta contratação.

5.2.2 Ato de nomeação

Não se aplica a esta contratação.

5.2.3 Mapa de Riscos

Em anexo ao presente processo.

5.2.4 Proposta da empresa

Em anexo ao presente processo.

5.2.5 Documentos de Habilitação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.2.5.1 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação

– ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada

Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.2.6 Registro de Ocorrência

Não se aplica a esta contratação.

5.2.7 Instrumento de Contrato

Não se aplica a esta contratação.

5.3. Agentes que participarão da gestão do contrato

Não se aplica a esta contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4.1.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e na proposta;

5.4.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

5.4.2.1 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

5.4.2.2 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.4.2.4 Fornecer o(s) serviço e/ou(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

5.4.2.5 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

Não se aplica a esta contratação.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As comunicações deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratada disponibiliza em sua proposta comercial o seguinte canal de comunicação: Ellen Cunha, E-mail: ellen.c@escolaintegracao.edu.br, Tel: (11) 3046-7869.

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

5.5.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica a esta contratação

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.7.1 Recebimento provisório

Não se aplica a esta contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.7.2 Recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência.

5.8. Pagamento

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Boas Práticas

Não se aplica a esta contratação.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

- a) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato em uma única parcela, após a emissão do termo de recebimento definitivo e autorização de faturamento;
- b) Em atendimento ao Decreto no 43.181/2011, a CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal a ser emitida em favor da CONTRATANTE.
- c) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- d) A Despesa estimada para essa contratação deverá ocorrer no exercício de 2026, no Programa de Trabalho: **12.122.0002.2016**, Código de Despesa **339039-32**, Fonte: **1.500.100**, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA.

CNPJ: 03.493.782/0001-36.

I.E: ISENTA.

Endereço: Rua MARIO GUEDES nº50, Itaim Bibi, São Paulo.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú (341) | Ag. 0350 | Cc. 59240-8.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica a essa contratação, por se tratar de uma contratação através da Inexigibilidade de Licitação com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções: a. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; b. multas previstas em edital e no acordo.

8.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a. advertência; b. multa administrativa; c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro; d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 A sanção administrativa deverá ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

9.2 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

9.3 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Área/Setor	Matrícula /ID	Telefone	E-mail
Samara de Souza Cruz	GRH/UENF	5162385-4	22 2739-7064	samara.cruz@uenf.br
Neiva do Amaral Lemos Haddad	PROAC/UENF	2881904-7	22 2748-6054	neiva@uenf.br